



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 345, DE 3 DE MAIO DE 2011.

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 707, de 1 de julho de 2022](#)
Alterada pela [Portaria PRRJ nº 1428, de 23 de outubro de 2015](#)
Alterada pela [Portaria PRRJ nº 929, de 24 de setembro de 2012](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~Considerando a falta de espaço físico por que passa a sede da Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro em decorrência do aumento do número de Membros e servidores e dos serviços das áreas administrativas desta Unidade;~~

~~Considerando que a falta de espaço físico prejudicará sensivelmente, em curto espaço de tempo, o bom funcionamento administrativo da Unidade;~~

~~Considerando que o atual quadro aponta para a necessidade premente de reestruturação da atual sede ou, dependendo do caso, de busca por uma nova sede;~~

~~Considerando o grande fluxo de diligências e decisões que deverão ser adotadas durante a reestruturação da atual sede ou na busca por uma nova sede; RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Constituir comissão e designar como seus integrantes os Procuradores da República GUILHERME GUEDES RAPOSO, CLÁUDIO GHEVENTER, FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA, JAIME MITROPOULOS, JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS, LEONARDO CARDOSO DE FREITAS, MÁRCIO BARRA LIMA, LAURO COELHO JUNIOR e MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER~~~~(Incluída pela Portaria PRRJ nº 929, de 24 de setembro de 2012)~~ para, sob a presidência do primeiro, praticar atos administrativos visando à reestruturação física da sua atual sede ou à busca por uma nova sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.~~(Redação dada pela Portaria PRRJ nº 1428, de 23 de outubro de 2015)~~

~~Art. 2º. Designar, ainda, os servidores MÁRCIA MENDES VILLANOVA, ALEXANDRE TAVEIRA LEITE e HÉLIO LUIZ DE ALMEIDA para prestarem todo apoio que for necessário para os trabalhos da Comissão.~~

~~Art. 3º. A Comissão dissolver-se-á com a conclusão dos trabalhos.~~

GUILHERME GUEDES RAPOSO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, ano XXV, n. 9, p. 293, 1ª quinz. maio 2011.](#)

